

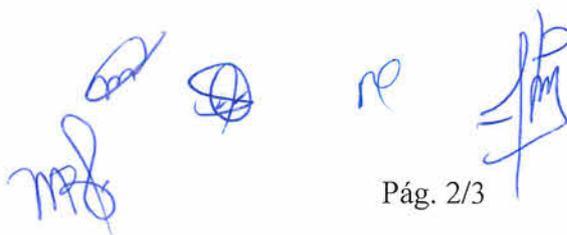
**ATA DA 345ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Data: 04 de abril de 2023	Local: Plenário da JURAT.	Horário: 14h.
Reunião nº 13/2023		
Presentes: Guilherme Ramos da Cunha, Cristiane Stolle, Rosilaine Bokorni, Evanildo Silva Lins Junior, Vera Lúcia Ribeiro de Souza e Francieli Cristini Schulz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes.		
Pauta: 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos		
Deliberações: 1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: Processo SEI nº 22.0.266824-6, em que é reclamante Maria de Lourdes Kretzschmar, sendo relator Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Isenção IPTU/2022. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou no sentido de conhecer parcialmente da reclamação, para que retorne para o setor competente para análise de mérito. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação, para que retorne ao setor competente para análise de mérito. Compareceu a sessão a contribuinte sr. Maria de Lourdes Kretzschmar acompanhada de sua filha Adriana Kretzschmar Machado, que realizou manifestação oral. Passado aos votos: os julgadores Rosilaine Bokorni, Guilherme Ramos da Cunha e Cristiane Stolle acompanharam o voto do relator, a julgadora Cristiane acrescentou o julgado acórdão 24/2023. Decisão: Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da reclamação e no mérito pelo seu provimento, para que retorne ao setor competente para análise de mérito, nos termos do voto do relator. Processo SEI nº 22.0.028282-0, em que é reclamante Naira Solange Aguirre, sendo relatora Rosilaine Bokorni. Assunto: Isenção de IPTU/2022. Retorno voto minerva. O presidente das câmaras de julgamento Maico Bettoni proferiu o voto de desempate, pelo conhecimento e provimento da reclamação, acompanhando o voto divergente do julgador Evanildo Silva Lins Junior, com fundamentos diversos. Decisão: Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da reclamação, e no mérito, por maioria de votos (3x2), com voto de desempate da presidência, dar-lhe provimento, para que seja concedido o benefício a contribuinte, nos termos do voto da divergência e fundamentos diversos da presidência. Neste momento a julgadora Cristiane Stolle se retira da sessão, devido ao seu impedimento no processo seguinte, sendo substituída pela julgadora Vera Lúcia Ribeiro de Souza. Processo nº 2098/2021/JURAT, protocolado sob o nº 38939/2021, em que é reclamante Banco Bradesco S.A, sendo relator Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Auto de Infração 51/2021. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento e desprovimento da reclamação. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo seu desprovimento, para que seja mantido o auto de infração 51/2021. Passado aos votos: os julgadores Rosilaine Bokorni, Evanildo Silva Lins Junior e Vera Lúcia Ribeiro de Souza, acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo seu desprovimento, nos termos do voto do relator. Neste momento a julgadora Vera Lúcia Ribeiro de Souza se retira e a julgadora Cristiane Stolle retorna ao julgamento dos processos. Processo nº 2099/2021/JURAT, protocolado sob o nº 38944/2021, em que é reclamante Banco Bradesco S.A, sendo relator Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Auto de Infração nº 52/2021. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento e desprovimento da reclamação. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo seu provimento, para que seja cancelado o auto de		

ATA DA 345ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT

infração 52/2021. Passado aos votos: os julgadores Rosilaine Bokorni, Evanildo Silva Lins Junior e Vera Lúcia Ribeiro de Souza, acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo seu provimento, nos termos do voto do relator. **Processo nº 2110/2021/JURAT, protocolado sob o nº 40714/2021, em que é reclamante CS Negócios Imobiliários Ltda, sendo relator Evanildo da Silva Lins Junior. Assunto: Simples Nacional.** O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo não conhecimento da reclamação, por intempestividade. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo não conhecimento da reclamação por intempestividade. Passado aos votos: a julgadora Cristiane Stolle acompanhou o voto do relator, o julgador Guilherme Ramos da Cunha levantou divergência votando pelo conhecimento da reclamação, a julgadora Rosilaine Bokorni acompanhou o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria de votos (3x1), pelo não conhecimento da reclamação, por intempestividade, nos termos do voto do relator. **Processo nº 1966/2020/JURAT, protocolado sob o nº 38850/2020, em que é reclamante Sinay Gestão de Negócios e Investimentos Ltda, sendo relatora Cristiane Stolle. Assunto: Isenção de ITBI.** A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento e desprovimento da reclamação. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento e desprovimento da reclamação, nos termos do art. 156, § 2º, I, da CRFB/88, do CTN (art. 36 e 37) e da legislação tributária municipal (§§ 1º e 2º, inciso IV, art. 3º da LCM 400/2013). Passado aos votos: o julgador Guilherme Ramos da Cunha levantou divergência votando pelo provimento da reclamação visto que, ainda que não houvesse direito a imunidade prevista no art. 156, parágrafo 2º, inciso 1º da CF, restaria o direito à isenção, por força do art. 3º inciso 4º da LC 400/13, interpretada literalmente nos termos do artigo 111 do CTN. A julgadora Rosilaine Bokorni acompanhou o voto da relatora, o julgador Evanildo Silva Lins Junior acompanhou o voto divergente do julgador Guilherme Ramos da Cunha. Devido ao empate o presidente das Câmaras Maico Bettoni proferiu seu voto de desempate acompanhando o voto da relatora. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da reclamação, e no mérito, por maioria de votos (3x2), com voto de desempate da presidência, negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. **3 – Ementas/Acórdãos: Acórdão 52/2023** - Processo SEI nº 22.0.266824-6, em que é reclamante Maria de Lurdes Kretschmar, sendo relator Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Isenção IPTU/2022. **Acórdão 53/2023** - Processo nº 2098/2021/JURAT, protocolado sob o nº 38939/2021, em que é reclamante Banco Bradesco S.A, sendo relator Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Auto de Infração 51/2021. **Acórdão 54/2023** - Processo nº 2099/2021/JURAT, protocolado sob o nº 38944/2021, em que é reclamante Banco Bradesco S.A, sendo relator Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Auto de Infração nº 52/2021. **Acórdão 55/2023** - Processo nº 2110/2021/JURAT, protocolado sob o nº 40714/2021, em que é reclamante CS Negócios Imobiliários Ltda, sendo relator Evanildo da Silva Lins Junior. Assunto: Simples Nacional. **Acórdão 56/2023** - Processo nº 1966/2020/JURAT, protocolado sob o nº 38850/2020, em que é reclamante Sinay Gestão de Negócios e Investimentos Ltda, sendo relatora Cristiane Stolle. Assunto: Isenção de ITBI. Faz-se constar a participação como ouvinte da Acadêmica Giovanna Cristina Schrier Leme, na qualidade de aluna do curso de Direito da Universidade Católica de Santa Catarina. Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente desta sessão da Segunda Câmara de Julgamento e demais presentes.

Joinville, 04 de abril de 2023.


Pág. 2/3

**ATA DA 345ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**



Maico Bettoni
Presidente das Câmaras de Julgamento



Milene Jonck Antunes
Secretária da JURAT

Cristiane Stolle _____

Guilherme Ramos da Cunha _____

Evanildo Silva Lins Junior _____

Rosilaine Bokorni _____

Vera Lúcia Ribeiro de Souza _____

Francieli Cristini Schulz _____